

Governo Municipal de Brejão

DISPENSA

Base no Art. nº 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, demais normas aplicada à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	De 08/02/2022 a 10/02/2022 .
HORÁRIO:	10h.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF.
ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000. OU licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://app.brejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/frmAvisoLicitacao.aspx?id=21

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O valor máximo estabelecido para contratação será de **R\$ 107.578,31 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um reais).**

2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa:

3.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenham **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica em consórcios.

3.2.2. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.



Governo Municipal de Brejão

3.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

3.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

4.2. Os documentos abaixo poderão ser enviados por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

4.3. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.3.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.3.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

4.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.4.1. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de **Empresa Individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

4.4.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de **Sociedades Comerciais, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)** e, no caso de **Sociedade Por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de **Sociedades Cíveis (Simples)**, alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

4.4.4. **Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

4.5.1. Cédula de identidade (**CI/RG**) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/MF**) dos diretores;

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);



Governo Municipal de Brejão

4.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

4.5.5. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal) da sede da licitante;

4.5.6. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (**Alvará de Licença e Funcionamento**) da sede da licitante;

4.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**, da sede da licitante;

4.6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA**

4.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>)).

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.7.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

4.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

4.8.1. **Certidão de Registro da empresa e quitação de pessoa jurídica**, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico, conforme Resolução nº 282, de 24/08/93, do CONFEA.

4.8.2. Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Projeto Básico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

4.8.3. **Declaração** do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da empresa, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente projeto.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no item 6 deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Governo Municipal de Brejão

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº **004/2022**.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

6. DO PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil mediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir de sua assinatura da ordem de serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Limita-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2. Advertência:

8.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

8.3. Multa:

8.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Caberá ao Contratado:

9.1.1. A Pessoa Jurídica deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de serviços que foram desenvolvidas para Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas e publicadas pelo Órgão cedente.

9.1.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* caso necessário aquela atribuída aos serviços na elaboração de projeto executivo poderá ser executada presencial e/ou atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento ou no escritório da contratada.

9.1.3. Fortalecer o gerenciamento nos arquivamentos mediante orientação;



Governo Municipal de Brejão

9.1.4. Providenciar as documentações necessárias para elaboração do projeto executivo de melhoramento das estradas vicinais e conforme Termo de Referência;

9.1.5. Elaborar e encaminhar ao Município de Brejão o projeto executivo conforme consta no Projeto Básico.

9.1.6. Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato as normas de segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

9.1.7. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.2. Fiscalizar os serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Município nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13. FORO

13.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejão/PE, 01 de fevereiro de 2022.


Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



Governo Municipal de Brejão

ANEXO I PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- DIGITAL (PDF) -

ANEXO II MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº ____ - ____ /2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE**, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00 E A _____, INSCRITA NO CNPJ/MF ou CPF/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e na CI-RG sob o nº _____ - Sxx/xx, residente e domicílio neste Município de _____ - PE; e, do outro lado;

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, neste ato representada por seu proprietário/administrador o _____, qualificado _____, residente e domicílio na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e na CI-RG sob o nº _____ - ____/____.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 002/2022, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, parte integrante deste Processo, sujeitando-se às partes, no que couber, às normas disciplinares do art. 75, inciso I, e o Capítulo VI, VII, VIII, IX, X e XI dos Contratos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta, a contratada deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de serviços que serão entregue ao Município de Brejão, em conformidade com as Leis, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas para elaboração do projeto.



Governo Municipal de Brejão

2.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* de serão aquelas atribuído aos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município, e será executada presencial ou atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.

2.3. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à dispensa de prestação de serviços de elaboração de projeto executivo com a finalidade de recuperação de estradas vicinais do município.

2.4. Com a finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicada à espécie.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor global do referido Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo, os pagamentos relativos os serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

2. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

3.3. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta em nome do CONTRATADO.

3.4. O CNPJ/MF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado nos autos do processo e do presente contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.5. Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Administração.

3.6. Este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais, BDI e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

3.7. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros que venham a incidir.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo contratual será no período de estabelecido no cronograma físico financeiro, tendo como início a data de assinatura da Ordem de Execução do Serviços, podendo este prazo ser prorrogado na forma permitida na legislação aplicável, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

6.1.3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;

6.1.5. Acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;



Governo Municipal de Brejão

- 6.1.6. Efetuar o pagamento devido nas condições aqui estabelecidas.
- 6.1.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- 6.1.8. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.9. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- 6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- 6.1.11. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- 6.1.12. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 6.1.13. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.1.14. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- 6.1.15. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;
- 6.1.16. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 6.1.17. Na ocorrência de tal fato, o pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 6.2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o serviço conforme disciplinado na Cláusula Primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:
- 6.2.2.1. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;
- 6.2.2.2. Registrar quando necessário o Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 6.2.2.3. Executar o serviço de acordo com as normas da ABNT, e demais normas aplicáveis, nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro;
- 6.2.2.4. Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, o projeto mencionado na Cláusula Primeira, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária;
- 6.2.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 6.2.2.6. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;
- 6.2.2.7. Reportar-se à a municipalidade, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;
- 6.2.2.8. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 6.2.2.9. Designar um Coordenador de Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas no Termo de Referência;
- 6.2.2.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



Governo Municipal de Brejão

6.2.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.2.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.2.2.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos à seguridade social, a saber: CND-Certidão Negativa de Débito, CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF-Certificado de Regularidade FGTS;

6.2.2.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das medidas preparatórias ou de elaboração do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.2.2.15. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;

6.2.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE ou no local da obra, quando do desempenho dos serviços auxiliares ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.2.2.17. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

6.2.2.18. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;

6.2.2.19. Observar, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;

6.2.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

7.2.2. **Multa,** nos seguintes termos:



Governo Municipal de Brejão

7.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.2.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente de qualquer descumprimento de cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

7.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

7.8. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, se:

8.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

9.0. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2022, e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



Governo Municipal de Brejão

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues.

2.3. Poderão ocorrer prorrogações de prazo de execução, que serão processadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei acima referida.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Brejão-PE, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CNPJ/MF sob o nº _____
CPF/MF sob o nº _____
CI-RG sob o nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:



Governo Municipal de Brejão

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Apresentamos nossa proposta para o contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade de adequações das estradas vicinais município de brejão/pe, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme item abaixo discriminados, conforme exigido no Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2022, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

APRESENTAR CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DISPONIBILIZADAS

- 1) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos serviços prestados, conforme consta no presente Edital.
- d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas no convocação Editalícia e seus anexos.
- f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim, **APRESENTA** os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Assinatura



Governo Municipal de Brejão

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º CRFB/88 (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**

Dispensa de Licitação nº 002/2022.

A pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... Sxx/UF, e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo nº 004/2022**, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**

Dispensa de Licitação nº 002/2022.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____, estabelecida na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); **(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)**
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado



Governo Municipal de Brejão

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**
Dispensa de Licitação nº 002/2022.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**
Dispensa de Licitação nº 002/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 002/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**
Dispensa de Licitação nº 002/2022.

A _____ empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo efetivo ou comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



Governo Municipal de Brejão

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE.

Ref. ao **Processo Licitatório nº 004/2022.**

Dispensa de Licitação nº 002/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação dos serviços de obras e engenharia de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

